



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**  
**25 de Abril de 2016**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas,  
2 no Auditório Professor Marcos Cardoso Filho, Reitoria, em Florianópolis, reuniu-se o  
3 Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa  
4 Catarina, sob a presidência da Professora Maria Clara Kaschny Schneider. Estavam  
5 presentes os seguintes conselheiros: Anjeeri Luiz Sadzinski, Antônio José Carradore,  
6 Carlos Alberto Souza, Cristiane Laurentino Silva, Diego Albino Martins, Felipe Schneider  
7 Costa, Garabed Kenchian, Guerrando Palei Júnior, Jaciara Medeiros, Lucas Fernandes da  
8 Silva, Luis Carlos Martinhago Schlichting, Marcos Roberto Dobler Stroschein, Mirtes Lia  
9 Pereira Barbosa, Rita de Cássia Flôr e Volnei Velleda Rodrigues. Justificaram suas  
10 ausências os conselheiros Carlos Alberto Lopes Figueiredo, Ilone Moriggi, Mathias  
11 Alberto Schramm e Sarah Orthmann Tavernard de Alencar. Iniciada a reunião, a  
12 Professora Maria Clara cumprimentou os presentes, apresentou a Ordem do dia. **(1)**  
13 **Informes:** A Presidente informou que foi publicado no Diário Oficial da União, em 18 de  
14 abril, Decreto datado de 15 de abril com a sua nomeação ao cargo de Reitora do IFSC,  
15 para um mandato de quatro anos, e que já tomou posse no Ministério da Educação,  
16 juntamente com o Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte; a transmissão de  
17 cargo será realizada em Florianópolis, no próximo dia 16 de maio, às dezessete horas e  
18 trinta minutos, na Reitoria do IFSC e convida todos os conselheiros a participarem da  
19 solenidade. **(2) Apreciação de Resoluções ad referendum :** Apresentadas as resoluções  
20 *ad referendum* CONSUP nº 05/2016 que extingue a Diretoria de Expansão do IFSC e a de  
21 nº 06/2016 que retifica a Resolução CONSUP nº 32/2015. Encaminhamento: Apreciadas,  
22 as resoluções *ad referendum* foram homologadas pelos conselheiros presentes. **(3)**  
23 **Regulamento do Comitê de Tecnologia da Informação:** O Pró-Reitor de

24 Desenvolvimento Institucional do IFSC, Prof. Andrei Cavalheiro, apresentou proposta de  
25 alteração do Regulamento do Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC, sugerindo  
26 alterações na redação dos seguintes artigos: (a) o artigo 3º passaria a ter a seguinte  
27 redação: **Art. 3º** *O Comitê de TI será constituído pelo Reitor do IFSC, a quem caberá a*  
28 *presidência, pelo Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a*  
29 *quem caberá a secretaria executiva e: I. pelos titulares das Pró-reitorias de Administração,*  
30 *Ensino, Extensão e Relações Externas, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e*  
31 *Desenvolvimento Institucional; II. por dois representantes das Coordenações de*  
32 *Tecnologia da Informação e comunicação, ou setores equivalentes dos câmpus, indicados*  
33 *ou escolhidos a cada dois anos pelos seus pares; III. por dois especialistas, sendo um em*  
34 *Redes de Computadores e outro em Sistemas da Informação; indicados após avaliação de*  
35 *edital e seleção realizada pelo comitê de TI; IV. por 2 (dois) diretores gerais dos câmpus do*  
36 *IFSC; e V. pelos titulares das diretorias de Gestão de Pessoas, Comunicação e do Cerfead;*  
37 **§1º** *Na ausência do Presidente, presidirá o Comitê de TI o Secretário-Executivo e, na*  
38 *ausência deste, será designado pelo Comitê um coordenador pro tempore dentre os seus*  
39 *membros. §2º Na ausência de um ou mais membros citados no inciso I, IV e V estes serão*  
40 *representados pelos seus substitutos legais ou que foram previamente designados via*  
41 *memorando enviado pelo titular ao presidente deste comitê. §3º Na ausência de um ou*  
42 *mais membros citados nos incisos II e III, a representação se dará por suplentes, sendo*  
43 *01(um) 1º suplente e 01 (um) 2º suplente, escolhidos ou indicados no mesmo processo de*  
44 *escolha ou indicação dos titulares; (b) retificação do inciso II do Art. 5º que passaria a ter*  
45 *a seguinte redação: II. propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI,*  
46 *observadas as diretrizes estabelecidas na política de Tecnologia da Informação definidas*  
47 *pela STI no âmbito do SISP e as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo do Governo*  
48 *Eletrônico, respeitadas as peculiaridades técnicas e funcionais do IFSC; (c) seriam*  
49 *suprimidos os parágrafos 1º e 2º do Art.10 e incluiria um parágrafo único no referido*  
50 *Artigo: **Parágrafo único:** As ausências deverão ser justificadas com antecedência mínima*  
51 *de 48h com a confirmação de substituição ou não do suplente, justificando, neste caso*  
52 *a sua ausência; (d) o artigo 11 passaria a ter a seguinte redação: Art. 11º **Perderão o***  
53 *mandato os membros constantes no art. 3º incisos II, III e IV, que faltarem, sem apresentar*  
54 *justificativa, a três reuniões durante seu mandato; (e) incluir a palavra “webconferência”*

55 ao final do artigo 13, o qual passaria a ter a seguinte redação: **Art. 13º** De  
56 *acordo com as circunstâncias será facultada a realização de reuniões por meio de*  
57 *videoconferência e webconferência;* (f) o capítulo VI – Das Disposições Finais e  
58 Transitórias passaria a ter os seguintes artigos e suas respectivas redações: **Art. 20º** *A*  
59 *representação das Coordenações de Tecnologia da Informação e comunicação dos*  
60 *câmpus, Art. 3º, inciso II, será alterada para representantes do fórum de tecnologia da*  
61 *informação e comunicação, a partir da data de criação do fórum, se houver ou quando*  
62 *houver. Art. 21º Os casos omissos serão apreciados e decididos, em primeira instância*  
63 *pela plenária do Comitê e, em última, pelo Conselho Superior do IFSC. Art. 22º O presente*  
64 *regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer*  
65 *disposições em contrário. Encaminhamento:* Colocada em votação, a sugestão de  
66 alteração do Regimento do Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC foi aprovada,  
67 com uma abstenção. **(4) Comissão Eleitoral:** Apresentados e homologados os  
68 servidores indicados pela Reitoria e pelos Câmpus Florianópolis, Florianópolis-  
69 Continente, São José e Palhoça-Bilíngue: Indiamaris Pereira, Gustavo Pedro Lohn, Lucia  
70 Valfride Schmidt de Oliveira, Marizete Bortolanza Spessato, Silvana Richter Costa, Uéslei  
71 Paterno, Carme Rita Borella, Felipe Cantório Soares, Fernanda Jamille Kuntze, Raphael  
72 Thiago Gerba e Viviane D'Avila Heidenreich. A Comissão Eleitoral será formada por  
73 membros titulares e suplentes, escolhidos entre si, bem como deverá indicar à Reitoria,  
74 o servidor que irá presidir a referida Comissão, para posterior publicação de Resolução,  
75 a qual irá designar os membros da Comissão Eleitoral para Escolha dos Representantes  
76 Docentes e Técnico-Administrativos no Conselho Superior, Colegiado de  
77 Desenvolvimento de Pessoas e Comissão Própria de Avaliação. **(5) Composição do**  
78 **Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas:** A Diretora de Gestão de Pessoas do IFSC,  
79 Nauana Gaiavota Silveira, apresentou proposta de alteração do Regimento Geral do IFSC  
80 e do Regimento Interno do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas no que se referem  
81 à composição do referido Colegiado, a partir da demanda levantada pelos atuais  
82 representantes, no sentido de atender as especificidades dos Câmpus e a regionalidade,  
83 alterando o § 2º do Art. 14 do Regimento Geral que passaria a ter a seguinte redação:  
84 *Art. 14. Os membros do CDP serão: (...) § 2º. Os membros do CDP identificados nos incisos V*  
85 *e VI do caput serão escolhidos pelos seus pares, juntamente com os respectivos suplentes,*

86 não podendo haver mais de um representante titular por região, e terão mandato de 3  
87 (três) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva. No caso de haver  
88 candidatos suficientes, será garantido um representante eleito por câmpus, de modo que  
89 cada câmpus e reitoria tenha um representante da CIS e um da CPPD; e em relação ao  
90 Regimento Interno do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela  
91 Resolução CONSUP nº 19/2013, foram sugeridas alteração no inciso II e no § 2º, ambos  
92 do Art. 2º. O inciso II do Art. 2º passa a ter a seguinte redação: *II - membros eleitos a)*  
93 *Comissão Interna de Supervisão – CIS, composta por um representante técnico-*  
94 *administrativo de cada região, totalizando cinco representantes; b) Comissão Permanente*  
95 *de Pessoal Docente – CPPD, composta por um representante docente de cada região,*  
96 *totalizando cinco representantes; e o § 2º do mesmo artigo 2º passa a ter a seguinte*  
97 *redação: § 2º Os membros do CDP identificados no inciso II serão escolhidos pelos seus*  
98 *pares, não podendo haver mais de um representante titular por região, e terão mandato*  
99 *de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva. No caso de haver*  
100 *candidatos suficientes, será garantido um representante eleito por câmpus, de modo que*  
101 *cada câmpus tenha um representante da CIS e um da CPPD. Cada região terá um*  
102 *representante titular de cada segmento, ficando os demais representantes de câmpus e*  
103 *reitoria como suplentes da região. Os representantes regionais que obtiverem mais votos*  
104 *serão os titulares e, na sequência de votação, serão classificados os representantes*  
105 *suplentes.* Encaminhamentos: Após questionamentos dos conselheiros acerca da  
106 proposta, a mesma foi colocada em votação e aprovada, com duas abstenções. A  
107 Professora Maria Clara propôs que a Comissão Eleitoral aqui apresentada coordene  
108 também o processo eleitoral para escolha de membros do Colegiado de  
109 Desenvolvimento de Pessoas, considerando a nova configuração. A proposta foi  
110 aprovada por unanimidade. **(6) Política de Formação:** A partir de trabalho conjunto  
111 entre a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC e o Centro de Referência em Formação e  
112 Educação a Distância, a Diretora Nauana Silveira apresentou proposta de alteração da  
113 estrutura da Política de Formação do IFSC, para incluir a Diretoria de Gestão de Pessoas,  
114 para retificar a Resolução CONSUP nº 45/2014, que trata da aprovação da Política de  
115 Formação do IFSC, inserindo o inciso VIII no Art. 8º: *Art. 8º Os Programas a que se refere o*  
116 *inciso I do artigo 7º desta Resolução serão: (...) VIII - Programa de Ambientação de*

117 *Servidores e de Recepção Docente: ambientação institucional para novos servidores e*  
118 *formação inicial em práticas pedagógicas e Educação Profissional, Científica e*  
119 *Tecnológica para os docentes; retificando os artigos 10 a 12, que passam a ter a seguinte*  
120 *redação: Art. 10 A Política de Formação do Instituto Federal de Santa Catarina será gerida*  
121 *pelo Comitê Gestor de Formação, de caráter permanente e consultivo, com*  
122 *regulamentação interna aprovada pelo CONSUP. Art.11 O Comitê Gestor de Formação*  
123 *será constituído pelo Diretor do Centro de Referência em Formação, pelo Diretor de Gestão*  
124 *de Pessoas, pelo chefe do Departamento de Formação e pelo chefe do Departamento de*  
125 *EaD do Centro de Referência, pelo Chefe de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas,*  
126 *Coordenadoria de Capacitação Docente, pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação,*  
127 *e por um representante das demais pró-reitorias e de cada Grupo Regional de Formação. §*  
128 *1º O Diretor do Centro de Referência presidirá o Comitê referido no artigo 10, dessa*  
129 *Resolução. § 2º Os Grupos Regionais de Formação serão compostos pelos psicólogos*  
130 *organizacionais, por um representante das coordenadorias de gestão de pessoas, por um*  
131 *representante das coordenadorias pedagógicas e por um representante das diretorias de*  
132 *ensino e/ou chefias dos Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da região.*  
133 *Art. 12 São atribuições do Comitê Gestor de Formação: I- Colaborar com o levantamento*  
134 *de necessidades de formação dos servidores, coordenado pela Diretoria de Gestão de*  
135 *Pessoas; II – Avaliar as demandas de formação do IFSC, estabelecendo prioridades para a*  
136 *implementação dos programas, projetos e ações relacionados à Política de Formação,*  
137 *bem como propor mecanismos de monitoramento e de verificação de resultados; deverão*  
138 *ser inseridos os artigos 13 e 13 no Título IV, com as seguintes redações: Art. 13 - Cabe à*  
139 *Diretoria de Gestão de Pessoas e ao Cerfead articular as ofertas de programas, projetos e*  
140 *ações relacionadas à Política de Formação, considerando as especificidades de formação*  
141 *dos servidores do IFSC e dos demais profissionais do campo educacional. Art. 14 - Quanto*  
142 *aos instrumentos legais de gestão de pessoas do IFSC, o Plano Anual de Capacitação e o*  
143 *Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação, a sua elaboração compete à*  
144 *Diretoria de Gestão de Pessoas, de forma articulada com o Comitê Gestor da Política de*  
145 *Formação; e alterar a numeração dos artigos dos Títulos V e VI, que passam a ser os*  
146 *seguintes: TÍTULO V - DA AVALIAÇÃO. Art. 15 A avaliação deve estar presente em todo o*  
147 *processo de implementação dos programas da Política de Formação do Instituto Federal*

148 *de Santa Catarina, sendo sistematizada anualmente. TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*  
149 *Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, que dará*  
150 *conhecimento ao Conselho Superior. Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir da data*  
151 *de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário. O conselheiro Luis*  
152 *Martinhago reforçou a questão da exigência do título de Licenciado para os professores*  
153 *do IFSC, de acordo com o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação.*  
154 Encaminhamento: Aprovado, por unanimidade, a proposta de alteração da Política de  
155 Formação do IFSC. **(7) Apreciação de Cursos:** O Professor Luiz Otávio Cabral, Pró-Reitor  
156 de Ensino, apresentou a proposta de criação dos seguintes cursos: Técnico em  
157 Eletromecânica, no Câmpus São Miguel do Oeste; Técnico em Qualidade, no Câmpus  
158 Caçador; Técnico em Vendas, no Câmpus São Lourenço do Oeste; Especialização em  
159 Pesquisa e Práticas Pedagógicas, no Câmpus Gaspar; e Especialização em Tecnologias e  
160 Práticas Educacionais, no Câmpus Lages. Encaminhamentos: Após questionamentos  
161 dos conselheiros acerca das propostas de criação de cursos no IFSC, os três cursos  
162 técnicos foram aprovados, com dois votos em contrário, e os dois cursos de  
163 Especialização foram aprovados por unanimidade. A Pró-Reitoria de Ensino deverá  
164 apresentar, numa próxima reunião do Conselho Superior, legislação pertinente acerca  
165 do tempo de intervalo e a hora aula para discussão deste Colegiado. **(8) Insalubridade e**  
166 **Periculosidade:** A Diretora de Gestão de Pessoas do IFSC, Nauana Gaivota Silveira, fez  
167 uma apresentação sobre os procedimentos utilizados pela instituição para concessão  
168 dos adicionais de insalubridade e periculosidade, referendados pelo Relatório de  
169 Auditoria Interna 2015, pela Instrução Normativa nº 06/2013, do Ministério de  
170 Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Instrução Normativa nº 03/2011 do IFSC; pela  
171 Orientação Normativa nº 6/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
172 pelo Acórdão nº 1421/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União. A Diretora de  
173 Gestão de Pessoas informou que os Câmpus do IFSC estão solicitando atualização e/ou  
174 elaboração de laudos referentes aos adicionais ocupacionais e a servidora técnica-  
175 administrativa do IFSC ocupante do cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho  
176 realiza visita técnica e elabora laudo técnico, e alguns câmpus já estão com os laudos  
177 prontos, e outros, já estão com visita marcada para a elaboração de laudo. Nada mais  
178 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos pela

179 Presidente do Conselho Superior e eu, Mauro Roque de Souza Junior, Secretário  
180 Executivo, lavrei e datei a presente Ata que, após aprovada pelos Conselheiros, será  
181 assinada por mim e pela Professora Maria Clara Kaschny Schneider. Florianópolis, 25 de  
182 Abril de 2016.

183

184

185

---

Maria Clara Kaschny Schneider  
*Presidente*

---

Mauro Roque de Souza Junior  
*Secretário*